ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SALTO VELOSO

**PROCESSO LICITATÓRIO N°009/2016**

**TOMADA DE PREÇO – Nº01/2016**

**1. DA LICITAÇÃO**

O Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, através do Senhor Prefeito Municipal Claudemir Cesca, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.353/0001-24, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 01/2016 para contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, localizada na sede deste Município, na **Travessa Das Flores, 58**, Centro, Salto Veloso, SC, até às **09h00min do dia 28 de janeiro de 2015** para abertura no mesmo dia **às 09h15min.** A presente licitação será do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores em conformidade Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais Federais e Estaduais vigentes, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo "MELHOR TÉCNICA E PREÇO”. A Sessão Pública terá início **09h15min do dia 28 de janeiro de 2016,** e será realizada na **sala de Licitações Prefeitura, localizado na Travessa Das Flores 58, no município de Salto Veloso – SC.**

**1 - DO OBJETO**

**Contratação de empresa para fornecimento de sistema didático de ensino, apostilas e livros para a Escola Municipal Vereador Avelino Biscaro.**

* 1. Por se tratar de licitação do tipo “Melhor técnica e preço”, as empresas interessadas deverão efetuar apresentação de seu material para Comissão Técnica Analisadora constituída especialmente para este fim, conforme portaria nº
  2. As amostras do material deverão ser entregues à Comissão Técnica Analisadora até a data de **14/01/2015**, que terá um prazo de 03 (três) dias para analisar o material, e deverá expedir parecer sobre a aceitabilidade até o dia **18/01/2015**. Será disponibilizado prazo de 02 (dias) dias para as empresas declaradas inaptas oferecerem recurso devidamente fundamentado até a data de **20/01/2015**
  3. O parecer, que irá descrever o motivo da aptidão, será entregue para cada participante, que deverá apresentá-lo em sua habilitação.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente cadastrados (certificado com prazo de validade) ou deverão proceder ao cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.. Para o respectivo cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do Ato **Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as** alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b. Juntamente com a última alteração do contrato a empresa deverá apresentar uma

declaração do contador responsável de que esta é realmente a última alteração feita;

**c. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;**

**d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, da sede da empresa;**

**e. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;**

**f. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;**

g. Certificado de Regularidade **do FGTS - CRF;**

h. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

i. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

2.3. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Salto Veloso ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.6. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.

2.7 A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

* 1. **O valor máximo do presente certame será de R$ 127.600,00 (Cento e vinte e sete mil e seiscentos reais)**
  2. A entrega do material didático será efetuado seguindo a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

Os Licitantes que desejarem participar desta Licitação estarão condicionados e obrigados à apresentação, no local, dia e hora marcados, de no mínimo 02 (dois) Envelopes, indevassáveis e fechados, denominados, distintos e numerados de 01 a 02, na forma seguinte:

**N.º 01 - Habilitação;**

**MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “HABILITAÇÃO”**

**N.º 02 - Proposta Financeira.**

**MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA”**

Nos Envelopes deverão constar, todos os itens a seguir citados, podendo os documentos serem apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial;

**3.1- Envelope N.º 01 (Habilitação)**

3.1.1 – Cópia do Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, fornecido pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso, **em plena validade expedido em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes.**

3.1.2 – Procuração com firma(s) reconhecida(s) por Tabelião, credenciando e qualificando o representante da proponente na Licitação, quando este estiver presente no ato da abertura das propostas, contendo os poderes específicos para participação do certame, desistir da apresentação de recursos na fase de Habilitação e firmar Contrato com o Município;

3.1.3 – Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento aoinciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

3.1.4 – Declaração ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas ( federal, estadual e municipal );

3.1.5 – Declaração de parentesco (anexo VIII)

**3.1.6 – Declaração emitida pela Comissão Analisadora, atestando que o material apresentado está apto a apresentar proposta.**

**3- Envelope N.º 02 (Proposta Financeira)**

3.2.1 - A proposta (podendo ser apresentada conforme modelo em anexo) deverá ser entregue datilografada ou impressa em 01 (uma) via, estar assinada pela Empresa Licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

3.2.1.1 - Indicação e Descrição dos Materiais propostos, inclusive a Marca e o nome Comercial;

3.2.1.2 - O valor apresentado por unidade e total, expresso em moeda corrente nacional, irreajustável, devendo o preço incluir também todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e frete, além de outros pertinentes ao objeto Licitado, não especificado neste Edital;

3.2.1.3 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (trinta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste Edital. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias;

**4– DO JULGAMENTO**

4.1 - As propostas das Empresas Licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as exigências deste Edital, serão julgadas pelo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** e, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

4.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do Procedimento Licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais as Empresas Licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3 - Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento aferida a todos as Empresas Licitantes.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal N.º 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a presença dos representantes das Empresas Licitantes, presentes na Abertura de Propostas;

**5 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

5.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os valores, observando-se como base o valor de mercado.

**6 – DOS RECURSOS**

6.1 – Dos atos praticados pela Administração no curso do Procedimento Licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o Art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**7 – DOS PRAZOS**

7.1 – Esgotados todos os prazos legais recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a Empresa Licitante vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei N.º 8.666/93.

7.2 – Se, dentro do prazo, o convocado não comparecer para a assinatura, a Administração convocará as Empresas Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3 – Ocorrendo a hipótese do não cumprimento da assinatura do Contrato, por parte da Empresa Licitante vencedora dentro do prazo previsto no item 7.1, poderá a Administração aplicar as penas estabelecidas no Art. 87, da Lei N.º 8.666/93.

**8 – DO CONTRATO**

8.1 – O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Salto Veloso e a Empresa Licitante vencedora, terá suas cláusulas estabelecidas e constantes deste Edital.

8.2 – O Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso ou por acordo das partes, visando os ajustes e ou modificações que se fizerem necessárias, para melhor adequação aos objetivos, de acordo com o Art. 65 da citada LeiFederal.

8.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato.

8.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.5 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6 – A execução do Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Salto Veloso que terá também as atribuições de relacionar as ocorrências relativo às mercadorias entregues e, determinar o que for necessário à regularização dos problemas observados.

8.7 – A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscaise comerciais resultantes da execução do Contrato.

**9 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**

9.1 – Cabe ao Município de Salto Veloso:

a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;

c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;

d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;

e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

**10 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA**

10.1 – Cabe a Contratada:

a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;

b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

c) efetuar, diariamente a limpeza da obra;

d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;

g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;

i) responder jurídica e faticamente pela obra, sendo vedada sua subempreitada;

j) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;

k) Manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução no mínimo por duas horas diárias, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal e também nos horários convocados pelo engenheiro do Município;

l) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro responsável pela execução da mesma;

m) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

n) Fixação de placa de identificação, constando o responsável técnico, descrição do serviço e destinação das verbas para o mesmo;

o) registro da obra junto ao INSS (abertura da matricula da obra);

p) fornecer o ART de execução da Obra;

q) outras obrigações mencionadas na minuta contratual em anexo.

**11 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

11.2 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3 – O Município de Salto Veloso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

**12 – DAS PENALIDADES**

12.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

12.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

12.1.2.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.1.2.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.1.2.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso, de acordo com a seguinte graduação:

12.1.3.1 - 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.1.3.2 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.3.3 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:

12.2 – A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.13.4 – **Expirado o prazo de vigência do contrato e não concluída a obra, aplicará o Município multa por dia de mora, limitada a 30 (trinta) dias, quando será rescindido o contrato**.

13.5 - Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

13.6 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

**14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) por descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

**15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado ao preço proposto pela Empresa Licitante vencedora, em até trinta (30) dias após o recebimento e conferência das mercadorias.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A participação na presente Licitação implica na total concordância com as condições do Edital de Licitação, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa não transitada em julgado.

13.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

13.3 – Ultrapassada a fase de Habilitação, poderá a Empresa Licitante ser desclassificada, por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.4 – A Prefeitura Municipal de Salto Veloso poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

13.5 – A anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Prefeitura Municipal de Salto Veloso ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal N.º 8.666/93 e atualizações.

13.6 – Maiores informações serão prestadas aos interessados durante o horário de expediente normal, na Prefeitura Municipal de Salto Veloso Setor de Compras e Licitações, naRua Das Flores N.º 58 ou pelo Fone (49)3536-0146.

Salto Veloso, 28 de dezembro de 2015

**Claudemir Cesca**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**Memorial Descritivo**

**ITEM 01- Educação Infantil para 03 a 05 anos e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano:**

**SISTEMA EDUCACIONAL COM MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL** (crianças de 3 a 6 anos de idade) da REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para o ano letivo de 2016,que consiste em prestação de serviços e fornecimento de material didático - pedagógico, compreendendo todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema Educacional de Ensino para a Educação Infantil (crianças de 3 a 6 anos de idade) . As crianças com de 3 a 6 anos de idade, compatível com a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e Deliberações do Conselho Estadual de Educação (CEE) do Estado do Paraná, tendo como objeto:

1) Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pelo(a) proponente utilizando seu próprio material didático-pedagógico que deve estar integrado à Proposta do Sistema Educacional;

1.1 Material didático para a faixa etária de 2ª 5 anos. Formato 23,5 x 32 cm, impressão em cores, em papel off-set 90g. Consiste em dois livros para cada ano (semestrais). Encadernação em espiral, capa impressa em papel-cartão 300g. Contém encartes. Apresenta um projeto gráfico moderno, que dispõe de espaços para a criança se expressar por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também integra o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).

2 )Formação continuada presencial dos professores, equipe técnico-pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, realizada no Município, para melhor avaliar e desenvolver o ensino de forma interdisciplinar;

3) Curso de capacitação a distância - via internet, que fundamente teoricamente e oriente a prática pedagógica , com carga horária mínima de 40 horas, exclusivamente para Educadores da Educação Infantil durante o Ano Letivo.

4) Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional;

5) Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais, com fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio pelo (a) Proponente

Especificação do material:

**MATERIAL DIDÁTICO PARA 1º AO 5º ANO:**

O material pedagógico integrante do sistema de ensino a ser aplicado no município deverá ser o mesmo daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino e deverá estar em conformidade em sua integralidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas constantes dos anexos integrantes deste edital.

**MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

\* Material de apoio pedagógico para os professores do Ensino Fundamental, (1° ao 5° ano);

\* Materiais didáticos complementares (cartazes, encartes, bolsa).

\* Material de apoio aos familiares.

\* Além do material para o aluno e do material para o professor, descritos anteriormente, deverá ser prestada assessoria pedagógica, pelos próprios autores e\ou especialistas por eles indicados, para uso adequado dos materiais do sistema.

\* O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, com agenda definida entre as partes, conforme carga\horária contratada, sendo efetuado in loco, pela contratada;

\* O município deverá ser visitado pela assessoria designada, na periodicidade por ela compromissada na Proposta Técnica, e terá as seguintes obrigações:

a) Manter contato com diretores, gestores, coordenadores e professores;

b) Organizar e realizar os cursos de formação continuada com professores, coordenadores e diretores;

c) Reunir-se com pais de aluno para realizar palestras relativas aos conteúdos dos livros dos pais e/ou formar equipe local para desenvolver esse trabalho;

d) Orientar sobre o as atividades da escola, naquilo que lhe compete, considerando serviços contratados.

e) Certificação dos professores participantes do programa de formação presencial e a distância.

**MATERIAL PARA OS PROFESSORES:**

O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno.

Dessa forma, o livro do professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física), quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno.

O material do professor do 1º e 2º ano deverá contemplar, também, cartazes e alfabeto de dimensões ampliadas.

Deverá conter um livro de registros do professor para professores de 1º e 2º ano com espaços para planejamento das aulas e registros do desenvolvimento de cada aluno.

Deverá conter no material dos professores, livros de áreas específicas – Educação Física, com toda a organização de todas as atividades contempladas dessa área para o 1º ao 5º ano, e Livro de Artes, com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

Para os professores de alunos 1º ao 3º ano, deverão ser entregues os livros de educação musical com orientações sobre o uso do material, bem como o detalhamento das propostas. Cada nível deverá ser acompanhado de um CD com repertório musical originalmente composto e gravado para a coleção, primando pela qualidade dos timbres e arranjos nas canções. Para que o professor faça o melhor uso possível do material, deverão ser apresentadas orientações gravadas em CD, juntamente com o livro do professor.

Para os professores de alunos do 5º ano, deverá ser fornecido um manual sobre educação financeira com todas as orientações relativas ao material aluno. Juntamente, deverá ser entregue um CD com todas as orientações referentes exclusivamente a este material.

Todo o material do professor deverá ser apresentado acondicionado em bolsa própria, que possibilite a organização do trabalho diário do educador.

**MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS:**

O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrados, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.

Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

**CURSOS A DISTÂNCIA – VIA INTERNET**

Este curso, veiculado pela Internet, deverá ter como fundamento as práticas pedagógicas desenvolvidas no dia-a-dia das escolas municipais, com carga máxima horária de 80 horas, devendo ser desenvolvido por especialistas na área educacional, destinando-se aos profissionais do Ensino Fundamental. O professor poderá optar pelo horário de estudo de acordo com suas possibilidades.

Deverá também aprofundar as reflexões sobre os fundamentos da proposta curricular, estabelecer a relação conteúdo, sua metodologia e avaliação. Articular os fundamentos filosóficos, o desenvolvimento humano e a prática pedagógica. Trabalhar com os valores éticos, desenvolvimento cognitivo e psicológico, tendo em vista a aquisição do conhecimento tanto por parte do aluno como do professor.

Deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes disciplinas:

1.Fundamentos Filosóficos e Epistemológicos

2.A Proposta Pedagógica, o Desenvolvimento Humano e o Processo de Ensino/Aprendizagem

3.Gestão Escolar

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.

**CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES**

Os educadores participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

•Ensino Fundamental: 40h/a presenciais – total de 40 horas certificadas;

•Equipe técnica da Secretaria da Educação: 40h/a presencias e 80 h/a a distância- total de 120h/a certificadas;

•Gestores das unidades de ensino: 20h/a presenciais + 20h/a presenciais específicas + 80 h/a a distância – total de 120 horas certificadas

**ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO:**

O assessoramento pedagógico para a Rede Municipal de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

Haverão encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.

Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de 20 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor e pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

Deverá ser oferecido curso específico para professores de Educação Física e Arte de 20 horas/aula, além de visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliando resultados das ações e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

A assessoria presencial, como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula considerando as ações acima descritas.

**MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PARA PROFESSORES DO 5º ANO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

O material didático de Educação Ambiental para professores de 5º ano do Ensino Fundamental, deverá objetivar a visualização da educação ambiental envolvendo as áreas do conhecimento na perspectiva transversal. Este material deverá ser constituído de 10 (dez) volumes, formando uma coleção, no formato aproximado 21 X 27 cm, impresso em 04 cores, papel reciclado, mínimo de 64 (sessenta e quatro) páginas, capa plastificada, 12 (doze) cartazes no formato 54 X 41 cm, CD de atividades contemplando Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Geografia, Ciências Naturais, Artes Visuais, Educação Física, Ensino Religioso, Culinária e Teatro. Deverá estar acondicionada em estojo próprio visando sua organização e conservação.

Cada volume deverá apresentar atividades práticas que oportunizem o trabalho com os conceitos próprios das diferentes áreas, relacionadas com a educação ambiental. Com o intuito de facilitar a organização do professor, cada atividade proposta deverá vir com a descrição dos objetivos, metodologias, materiais, registro processual, juntamente com ícones coloridos que facilitariam a busca destas atividades. Deverá trabalhar temas curriculares e extracurriculares sob aspectos atuais aliados a formação de cidadãos mais conscientes de suas atitudes para com sua comunidade.

Nas áreas do conhecimento, as atividades deverão se relacionar da seguinte forma:

-Na área de Língua Portuguesa, as atividades deverão abordar o processo de competência linguística, apresentando diferentes gêneros textuais para análise e reflexão da língua em uso, a fim de promover a capacidade de expressão oral e escrita.

-Na área da Língua Inglesa, deverá buscar aprofundar as semelhanças e diferenças entre as culturas, mantendo o enfoque ambiental, afinal esses valores são difundidos em qualquer parte do Planeta.

-Na Matemática, as atividades deverão envolver os números, a geometria, os espaços e as medidas nas propostas de atividades relacionadas à educação ambiental. O aluno será convidado a buscar soluções, ora individualmente, ora em grupo.

-No estudo da Geografia as atividades deverão visar à ampliação das capacidades do aluno de observação, comparação e representação das características do espaço de seu entorno, bem como de diferentes espaços e paisagens.

-Nas Ciências Naturais onde o enfoque parece mais oportuno, a educação ambiental deverá ser tratada de forma a conduzir o aluno a mudar sua postura em relação a atitudes que não combinam com a de um cidadão responsável e consciente.

-No volume de Artes Visuais, as cores, texturas e volumes como estratégias para a criação, visando à preservação do meio ambiente.

-Na Educação Física o propósito deverá ser a confecção de jogos, desenvolvimento da consciência corporal, da autonomia e o respeito às regras, além de trabalhar o raciocínio lógico e promover o desenvolvimento social.

-No Ensino Religioso a abordagem deverá ser ecumênica, levando um pouco de cada religião ao conhecimento do aluno, embora seu enfoque maior seja nas relações do aluno com sua família e com a sociedade em que está inserido.

-Nas atividades da culinária deverá mostrar como cultivar e manipular os alimentos, tirando deles o maior proveito possível no que se refere às vitaminas e sais minerais e evitando o desperdício.

-Para o teatro deverão ser ofertadas atividades que possibilitam o desenvolvimento da criação, expressão corporal, o canto, a dança, o uso de fantoches, entre outros recursos da linguagem não verbal.

-Os cartazes explicativos que acompanham a obra terão por finalidade ser uma ferramenta a mais para o professor na hora da explanação da atividade, pois ilustra a teoria, tornando o aprendizado mais fácil e dinâmico.

**QUANTITATIVO:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANTIDADE DE APOSTILAS** |
| Ed. Infantil 3º ano | 55 |
| Ed. Infantil 4º ano | 50 |
| Ed. Infantil 5º ano | 60 |
| Ensino Fund. 1º ano | 48 |
| Ensino Fund. 2º ano | 65 |
| Ensino Fund. 3º ano | 45 |
| Ensino Fund. 4º ano | 61 |
| Ensino Fund. 5º ano | 45 |

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N. 01/2016**

**ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO**

**DATA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de construção de Mirante Público no município de Salto Veloso, conforme projeto, memorial descritivo e anexos, com entrega de obra completa, bem como declaramos concordar com as condições expressas no Edital e na Legislação Federal e Estadual, aplicável à contratação e aquisição de bens.

**LICITANTE:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CNPJ:**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

A presente Proposta tem validade até \_\_\_\_ dias, a contar desta data.

Prazo de entrega dos bens: \_\_\_\_ dias, a partir da entrega da Autorização de Fornecimento de Materiais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da Empresa

CARIMBO CNPJ

##### ANEXO III

##### MODELO DE PROCURAÇÃO

**\_\_\_\_**<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação Tomada de Preço nº003/2015 outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

\_\_\_<Cidade/Estado>\_\_\_\_, \_\_\_<data>\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Salto Veloso (SC), \_\_\_\_< DATA>\_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

**ANEXO V**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

|  |
| --- |
| **NOME DO BANCO:** |
|  |
| **CIDADE:** |
|  |
| **Nº DA AGÊNCIA:** |
|  |
| **Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:** |
|  |

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO:** |
|  |
| **CARGO OU FUNÇÃO:** |
|  |
| **IDENTIDADE Nº :** |
|  |
| **CPF/MF Nº:** |
|  |

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DAQUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso-SC

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . . . de . . . . . . . . de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa . . . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . . .. . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . . . e do CPF nº . . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ...... de .................... 2015.

.....................................................................

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**ANEXO VIII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio

Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de tomada de preços **01/2016**, em cumprimento ao artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso, não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e dos vereadores municipais.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

**ANEXO IX**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DS EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ESCOLA MUNICIPAL Vereador Avelino Biscaro

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze (\_\_/\_\_/2015), o **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, Estado deSanta Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ N.º 82.827.353/0001-24 com Sede na Rua Das Flores N.º 58, cidade de Salto Veloso/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Claudemir Cesca, doravante denominado de **Contratante*,*** e a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo seu sócio-proprietário, Sr.**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / , sito à Rua \_\_\_\_\_\_\_ nesta cidade de ...., doravante denominado **Contratada**, pactuam o presente Contrato, autorizado pela Licitação Modalidade Tomada de Preços N.º 01/2015 de ......de ......de 2014 cuja celebração foi autorizada pelo despacho consignado no Termo de Homologação e Adjudicação N.º \_\_\_/2014 e que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais disposições legais atinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA (OBJETO)** –,

com quantidades e características pretendidas, que estão relacionados no Anexo I do presente Contrato, de acordo com a necessidade e solicitação do Contratante ao longo do período contratual previsto na Cláusula Sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – **Os serviços**a serem entregues, deverão ser executados pela empresa vencedora, com a possibilidade de subcontratação na prestação de serviços acessórios, desde que autorizados por escrito pelo fiscal de obra.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Não será permitida a subcontratação do objeto principal do contrato (edificação).

**PARÁGRAFO TERCEIRO**– O material a ser empregado, deverão possuir selo ou certificado do INMETRO. (nos casos que são obrigatórios de acordo com a legislação)

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) –** A Contratada realizará o trabalho no prazo estipulado pelo projeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA (RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA)** – São de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, além da prestação dos serviços elencados na Cláusula Primeira do presente Contrato, os seguintes encargos:

a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;

b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

c) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

d) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

e) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;

f) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

g) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;

h) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;

i) Observar a qualidade, integridade do produto e o correto fornecimento do produto, de acordo com as especificações requeridas e constantes na Carta de Apresentação de Proposta.

j) Substituir os produtos que se encontrem com defeito, vício ou incorreção, sem ônus para o Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA (RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE) –** São de responsabilidade do Contratante os seguintes encargos:

a) Fiscalização dos serviços até o término do presente contrato;

b) Cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato.

c) A contratante não aceitará o recebimento de produtos em desacordo com objeto, inclusive fará devoluções e aplicará se for o caso as penalidades previstas, bem como exigirá o pleno cumprimento ao estabelecido nos 1.2; 1.3 e 1.4.

d) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

e) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;

f) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos - trabalhistas, comerciais, cíveis, fiscais ou previdenciários - assumidos pela Contratada com terceiros ou seus empregados, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)** – Para a execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará a Contratada os valores dos produtos solicitados, no prazo de até trinta (30) dias a contar da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda.

**CLÁUSULA SEXTA (PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)** – O presente contrato tem seu início fixado na data de sua assinatura (\_\_/\_\_/\_\_\_\_\_) e seu término em 31/01/2015 Ao final do prazo contratado, declarar-se- á o mesmo extinto.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)** –

8.1 – A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

8.1.2.1 - de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.1.2.2 - de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

8.1.2.3 - de 0,5 % por dia de atraso, limitado esta a 07 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso de acordo com a seguinte graduação:

8.1.3.1 - 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3.2 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.3.3 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:

8.2 – A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)** – 9.1 – Este contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 - por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII eXVIII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93;

9.1.2 - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

9.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 – A rescisão de que trata o item 9.1.1 desta cláusula, acarreta a seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

9.2.1 - retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** – São prerrogativas do Contratante as previstas no Art. 58 da Lei Federal N.º 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO) –** O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira/SC, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipuladoo presente termo com 03 (três) cópias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Salto Veloso – SC ......................

|  |  |
| --- | --- |
| **Município de Salto Veloso**  **Claudemir Cesca**  **Órgão Gerenciador** | **Empresa:**  **CNPJ :**  **Contratada** |
|  |  |

**ASSESSORIA JURIDICA**

**Testemunhas**

**Paulo Hoffelder Débora Baronchello**

**CPF: 513.733.009-49 CPF: 085.359.589-59**

**ANEXO X**

**FONTE DE RECURSOS**

**Recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**Valor orçado:** R$ 134.016,30 (Cento e trinta e quatro mil e dezesseis reais e trinta centavos)